

01-0664

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

atuado em 30/09/2015 00:00:00.

PROJETO DE LEI	01 - 0664 / 2005	DE:	2005.
----------------	------------------	-----	-------

MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL - 01 - 0664 / 2005	DE:	18/10/2005.
----------------------	-----------------------	-----	-------------

PROMOVENTE:	VEREADOR	AURELIO NOMURA
-------------	----------	----------------

EMENTA:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PARQUE LINEAR ELEVADO NO ELEVADO COSTA E SILVA, ENTRE AS RUAS TRAIPE DO LAVRADIO E RUA ANA CINTRA, NOS DISTRITOS DA BARRA FUNDA E SANTA CECÍLIA, SUBPREFEITURAS DA LAPA E DA SÉ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS
---------	---

--

ARQUIVADO EM 19/01/2009

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 16:26:05

00000020799-33



Viviane Ferreira Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

Materia PL 664/2005. ANDRE LUIZ COSTA DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 01 do proc.
Nº 664 de 05

fls. 1

Adelina Cione - Ass. Parlamentar

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL 01-0664/2005

LEI HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Organização
Pol. Urb. e Terr. I.M. Amb.
Trabalho, Emprego e Rel. Extern.
Administração Pública
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

Dispõe sobre a criação de um parque linear elevado no Elevado Costa e Silva, entre as Ruas Traipu e do Lavradio e Rua Ana Cintra, nos Distritos da Barra Funda e Santa Cecília, Subprefeituras da Lapa e da Sé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criado um parque linear elevado no Elevado Costa e Silva, entre as Ruas Traipu e do Lavradio e Rua Ana Cintra, nos Distritos da Barra Funda e Santa Cecília, Subprefeituras da Lapa e da Sé, e dá outras providências.

Parágrafo Único - As atuais pistas do Elevado, nos dois sentidos, deverão ser interligadas, a fim de manter a continuidade do parque.

Art. 2º - O Executivo deverá realizar os estudos necessários para o desvio do trânsito de automóveis naquele trecho, nas duas mãos de direção, de forma permanente, utilizando-se do sistema viário existente na região.

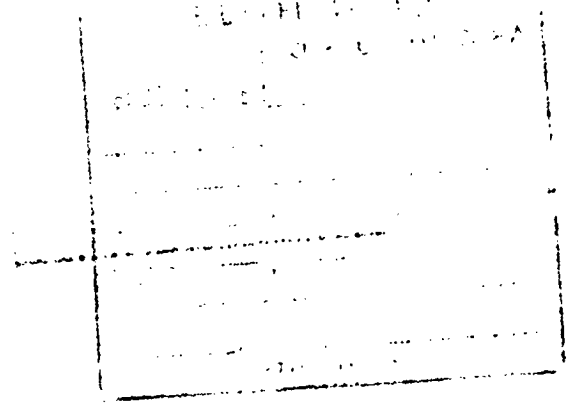
Parágrafo Único - Fica o Executivo autorizado a construir viadutos de acesso ao elevado remanescente e obras de arte viárias nos logradouros da região, se julgados necessários ao fluxo de veículos desviados em razão do parque linear.

Art. 3º - O acesso ao parque linear elevado deverá ser feito por rampas e por escadas rolantes, a partir do nível das ruas.

Art. 4º - O parque, que será um espaço verde da cidade, deverá conter ciclovia, pista de Cooper, áreas de lazer e projetos paisagísticos.

Parágrafo Único - O parque será dividido em trechos, sendo que cada um será projetado e construído pelas comunidades dos países e estados de origem dos habitantes da cidade, de forma a interligar-se em um projeto global, para que cada um apresente as características próprias de suas etnias.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
18 OUT 2005
SGP.42



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) (document(s)) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2-0-15 e folha de informação sob nº
16 16 11 1053 Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	02	do proc.
Nº	664	de 05

fls. 3

Adelina Gomes - M. Parlamentar
B.F. 100.106

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Art. 5º - Fica instituído um Grupo de Trabalho, com dez membros que serão indicados pelo Executivo, que deverá ser formado por dois arquitetos, dois botânicos, dois representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação, dois representantes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e dois representantes da Empresa Municipal de Urbanização, e, ainda dois representantes da Câmara Municipal de São Paulo, indicados por esta.

Art. 6º - O Executivo está autorizado a estabelecer convênios com Associações e Empresas com a finalidade de executar o empreendimento, tanto do ponto de vista de projetos como de construção.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões, em

Vereador Aurélio Nomura
Vereador do PV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

JUSTIFICATIVA

São Paulo está, há tempos, necessitando de uma área de lazer central, que valorize os seus moradores e que, ao mesmo tempo, embeleze a região, atualmente deteriorada.

A solução proposta, e que irá transformar a área das Avenidas São João e General Olímpio da Silveira em um jardim, surgiu de duas vertentes. A primeira, foi o aproveitamento de experiências de outras cidades, como Nova York, com o seu High Line, que foi uma inovação arquitetônica, projetando um parque em um elevado que continha linhas férreas, e que corre por 22 quarteirões; e como Paris com seu Promenade Plantée, próximo da Ópera da Bastilha, que é um parque que vai em uma via elevada da Praça da Bastilha até o Bois de Vincennes, com cerca de 5 km. E a segunda vertente é a possibilidade de se aproveitar o elevado que se queria demolir.

O aproveitamento de obras que se queriam derrubar, como é o caso presente, e foram reaproveitadas com sucesso, tem muitos exemplos, como é o caso do SESC Pompéia.

Temos certeza de que a transformação do elevado em um parque, além do aspecto estético e de proporcionar uma vida digna para os moradores da região, deverá ser uma homenagem a todos os imigrantes e migrantes que ajudaram a fazer da Cidade de São Paulo, aquilo que ela é hoje, deixando cada comunidade a sua marca em um jardim.

E, ainda, como subproduto do empreendimento terá ainda o resfriamento da área, que se situa imersa em uma ilha de calor, e a revitalização da área central da cidade.

A oportunidade, que é única, não pode ser desperdiçada, sob pena de mantermos a região na situação em que se encontra há décadas e de não proporcionarmos a São Paulo aquilo que ela merece: qualidade de vida e beleza.

Colaboraram no Projeto: Athos Comalatti e Roberto de Carvalho Rochlitz

Precedente em Paris

Durante o começo de 1990, a cidade de Paris converteu com sucesso, um viaduto elevado de trilho de ferro, próximo da Bastilha Opera House num passeio para pedestres de 3 milhas chamado Promenade Plantée. Ele cruza totalmente a 12th Arrondissement da Place de la Bastille ao Bois de Vincennes, no extremo leste de Paris.

Antes: A cidade de Paris tinha um viaduto elevado de trilho de ferro fora de uso que parecia muito com o High Line.

Depois: Paris se transformou num parque popular durante o ano de 1990. Agora você encontra parisienses passeando sobre a ex-abandonada estrutura de trilho de ferro, em meio a fragrâncias de rosas, azáleas e alecrins.

O Promenade Plantée nos dá respostas

As pessoas irão se utilizar dos parques elevados?

Sim. O Promenade Plantée é um dos mais populares parques de Paris. Quando os projetistas do Promenade Plantée eram questionados se cometeram algum erro, eles responderam: Em não ter previsto quantas pessoas iriam usufruí-lo.

Ele é seguro?

Sim. Porque o Promenade Plantée atrai tanta gente, eles sempre se sentem seguros. O pessoal de patrulhamento e o circuito de câmeras proporcionam segurança adicional.

Valerá a pena o investimento?

Sim. O Promenade Plantée ajudou a revitalizar a vizinhança, inspirando novos moradores e comerciantes a virem para a área.

e-mail recebido de Athos Comolatti

Aurélio Nomura

De: Athos [athos@nomer.com]

Enviado em: segunda-feira, 10 de outubro de 2005 14:57

Para: aurelio.nomura@uol.com.br

Cc: nomura@camara.sp.gov.br

Assunto: Minhocao

Folha nº	05	do proc.
Nº	664	de 05

Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF: 100.406

Caro Aurelio,

Conforme comentei, segue também informações sobre a intervenção arquitetônica já realizada em Paris, perto da Bastilha/Opera : Promenade Plantée

Abraços

Athos

PS: Mantenha-me informado....

=====

Precedent in Paris

During the early 1990s, the city of Paris successfully converted a similar elevated rail viaduct near the Bastille opera house into a three-mile pedestrian walkway called the Promenade Plantée. It crosses the entire 12th arrondissement from the Place de la Bastille to the Bois de Vincennes at the eastern edge of Paris.

For more images, visit our Promenade Plantée Gallery.

Before



The City of Paris had an out-of-use elevated rail viaduct that looked a lot like the High Line.

After



10/10/2005

Paris turned it into a popular new park during the 1990s. Now you'll find Parisians strolling atop the formerly abandoned rail structure, amid fragrant plantings of roses, azaleas, and rosemary.

The Promenade Plantée Offers Answers

Will people use an elevated park?

Yes. The Promenade Plantée is one of Paris's most popular parks. When planners of the Promenade Plantée were asked if they made any mistakes, they answered: Not anticipating how many people would want to use it.

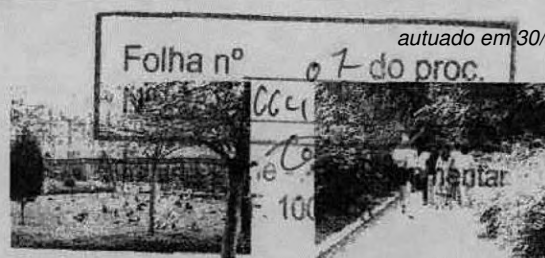
Will it be safe?

Yes. Because the Promenade Plantée attracts so many people, it always feels safe. Staff patrols and closed-circuit cameras provide additional security.

Will it be worth the investment?

Yes. The Promenade Plantée helped revitalize the surrounding neighborhood, inspiring new residents and business to move to the area.

For more information about the Promenade Plantée, visit their Web site.



La promenade plantée traverse tout le 12^e arrondissement de Paris dans sa longueur (4.5 km). Elle emprunte le trajet d'une ancienne voie ferrée dont le trafic a cessé en 1969. La gare terminus était à la Bastille à l'emplacement actuel de l'opéra, les trains allaient jusqu'à Saint-Maur là où il y a maintenant le RER A.

La promenade plantée démarre derrière l'opéra Bastille. Elle surplombe l'avenue Daumesnil jusqu'au jardin de Reuilly : c'est le fameux Viaduc des Arts. L'allée Vivaldi constitue ensuite la partie commerçante de la promenade. Puis celle-ci continue en tunnels et en tranchées et on finit par rejoindre la porte dorée et le bois de Vincennes.

Bonne promenade.

Pegando a High Road

Encontro Joshua David e Robert Hammond, um escritor sobre viagens e um pintor, respectivamente. Poucos anos antes, eles eram estranhos um ao outro, ambos procurando pela mesma coisa: uma maneira de ajudar a salvar a High Line, um viaduto abandonado que corre por 22 quarteirões do lado oeste de Manhattan. Passados seis anos e eles são sócios, ocupando um confortável escritório em Meatpacking District. Eles têm intimidade com as celebridades conscientes socialmente, como Edward Norton, Kevin Bacon, e Kyra Sedgwick, e têm o entusiástico apoio financeiro (mais de USD 51 milhões) da Cidade de Nova Iorque que necessita completar um dos mais ambiciosos projetos de re-desenho do cenário urbano, em anos. Não é exatamente o que David e Hammond estavam esperando quando eles se sentaram lado-a-lado na reunião da comunidade em 1999 sobre o futuro da High Road.

"Se você me perguntasse cinco anos atrás se eu estaria trabalhando nisso em tempo integral, eu não teria acreditado, nem teria desejado isso", diz Hammond. "Nós dois estamos simplesmente atrás de uma maneira de ser úteis – rechear envelopes, dar cem dólares", completa David.

Mas o que eles descobriram naquela tarde, e durante o ano seguinte, foi que não existia uma organização formal criada para preservar esta parte da história industrial de Nova Iorque. Pior ainda, o fim era iminente, com a assinatura da ordem de demolição pelo Prefeito Giuliani. Portanto, com absoluta falta de experiência apropriada, os dois ativistas vizinhos colocaram suas carreiras de lado e formaram a entidade sem fins lucrativos "Friends of the High Line (FHL)" – amigos do High Line, com um objetivo simples: "iniciar um debate público dinâmico", diz David. "E mais importante, ver as pessoas lá".

Em fins de 2007, se tudo correr conforme planejado, eles atingirão seus objetivos. Após terem vencido os inúmeros obstáculos – incluindo levar a administração de Giuliani para a corte em 2001 e ter ganhado – a FHL contratou a Field Operations e Arquitetos Diller Scofidio + Renfro, uma empresa paisagística de arquitetura para criar um plano para converter a estrutura em um parque público.

O primeiro estágio da proposta de "arquitetura" deles, o qual inclui uma série de tábuas flexíveis entremeadas de terras molhadas, vistas enterradas, e tanques flutuantes, está, atualmente em exposição durante outubro no Museu de Arte Moderna. "O time é incrivelmente inteligente, criativo e atencioso", diz David. "Eles têm a abordagem única do High Line como

sendo uma estrutura e uma paisagem, sendo entidades funcionais únicos. Um não domina o outro.

Quando completado, o novo e melhorado High Line acrescentará um "muito requisitado" espaço verde para a cidade. De acordo com o Trust for Public Land (Grupo para a Terra Pública), Nova Iorque tem somente a média de 4,6 acres por 1.000 moradores, comparado com a média nacional de 8. Mais importante, no mínimo, de acordo com David, o término da High Line trará "um nível de inovação arquitetônica como nenhuma outra condição urbana na cidade, no país, no mundo". Nos trabalhos ao longo do High Line, já temos o André Balazs Standard Hotel, uma galeria projetada por Deborah Berke, e o complexo residencial Frank Gehry.

Enquanto incomum, a High Line não é o primeiro projeto dessa natureza a ser empreendida por uma grande cidade: no começo de 1990, Paris revelou o Promenade Plantée, que também ocupou o lugar de um elevado com trilho de ferro. Usando-o como modelo, os organizadores da High Line aprenderam como deixar as pessoas "para cima" ou "para baixo" com um local de uma forma atraente e segura, e também planejar com extremo cuidado o tráfego de pedestres – algo, de acordo com David, que os projetistas do Promenade Plantée não previram. Mas, a mais crucial lição que David e Hammond aprenderam dos seus predecessores, de acordo com David é, "se você constrói um parque no céu, certamente alguém virá".

Para maiores informações dos "Amigos do High Line", visite www.thehighline.org". Novidades estão programadas para o final deste ano, com a primeira fase agendada para término no final de 2007.

Artigo da revista "dwell at home in the modern world – how to buy, sell, and build modern" (morar numa casa num mundo moderno – como comprar, vender e construir moderno) – setembro/2005

Folha nº 11 do proc.
Nº 664 de 05

fls. 12

Adelina Cezario - Ms. Parlamentar

13.09.05
29.95

dwell

THE HOME IN THE MODERN WORLD

Urban Renaissance Inspired Options for City Living

How to Buy, Sell,
and Build Modern

Plus: Our List of
Realtor Resources

September 2005
\$9 U.S. / \$6.99 Canada

www.dwellmag.com



Let's Get Digital
5 New MP3 Players

Folha nº 12 do proc.
Nº 664 de 05

Adalina Cícero - Parlamentar
RE. 100.403

Nice Modernist

Story by Hillary Geronemus

Photo by Joel Sternfeld

Taking the High Road

Meet Joshua David and Robert Hammond, a travel writer and painter, respectively. A few years ago they were strangers, both searching for the same thing: a way to help save the High Line, the abandoned elevated rail line that runs along 22 blocks of Manhattan's West Side. Fast-forward six years and they are business partners occupying a sleek office in the Meatpacking District. They hobnob with socially conscious celebrities like Edward Norton, Kevin Bacon, and Kyra Sedgwick, and have the enthusiastic financial support (more than \$5 million) from the City of New York necessary to complete one of the city's most ambitious and far-

reaching urban-redesign schemes in years. It's not exactly what David and Hammond were expecting when they sat next to each other at a 1999 community meeting about the future of the High Line.

"If you asked me five years ago if I would be doing this full-time, I wouldn't have believed it, nor would I have wanted to," says Hammond. "We were both just looking for a way to be supportive—stuff envelopes, give a hundred bucks," adds David.

But what they discovered that evening, and during the following year, was that there was no formal organization set up to preserve this slice of New York's

Currently overgrown with wildflowers, the High Line offers a tantalizing mix of greenery on Manhattan's West Side. With help from friends, the High Line, this abandoned line may soon provide a natural respite from the



Adelina Cícero - Adv. Parlamentar
RF: 100.406

NICE MODERNIST

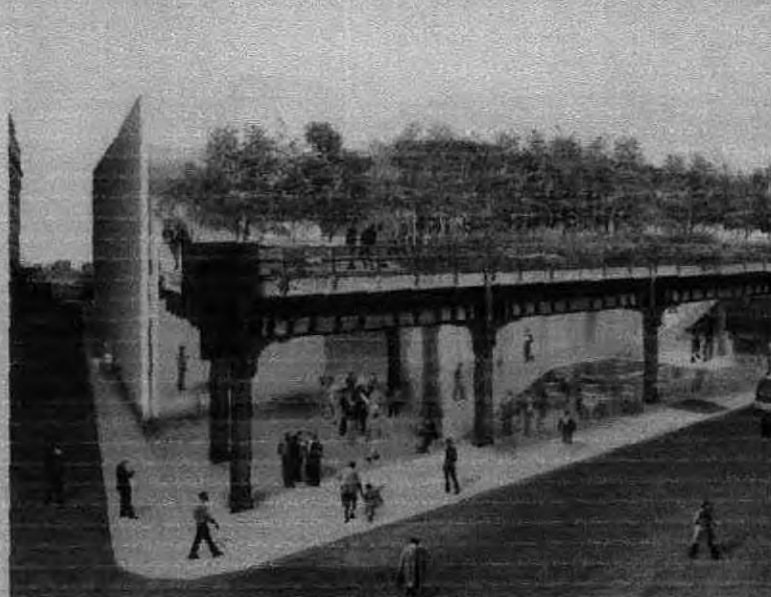
residents, compared with the national average of eight. More important, at least according to David, the completion of the High Line will bring about "a level of architectural innovation unlike any other urban condition in the city, the country, the world." Already in the works along the High Line are the André Balazs Standard hotel, a gallery designed by Deborah Berke, and a Frank Gehry residential complex.

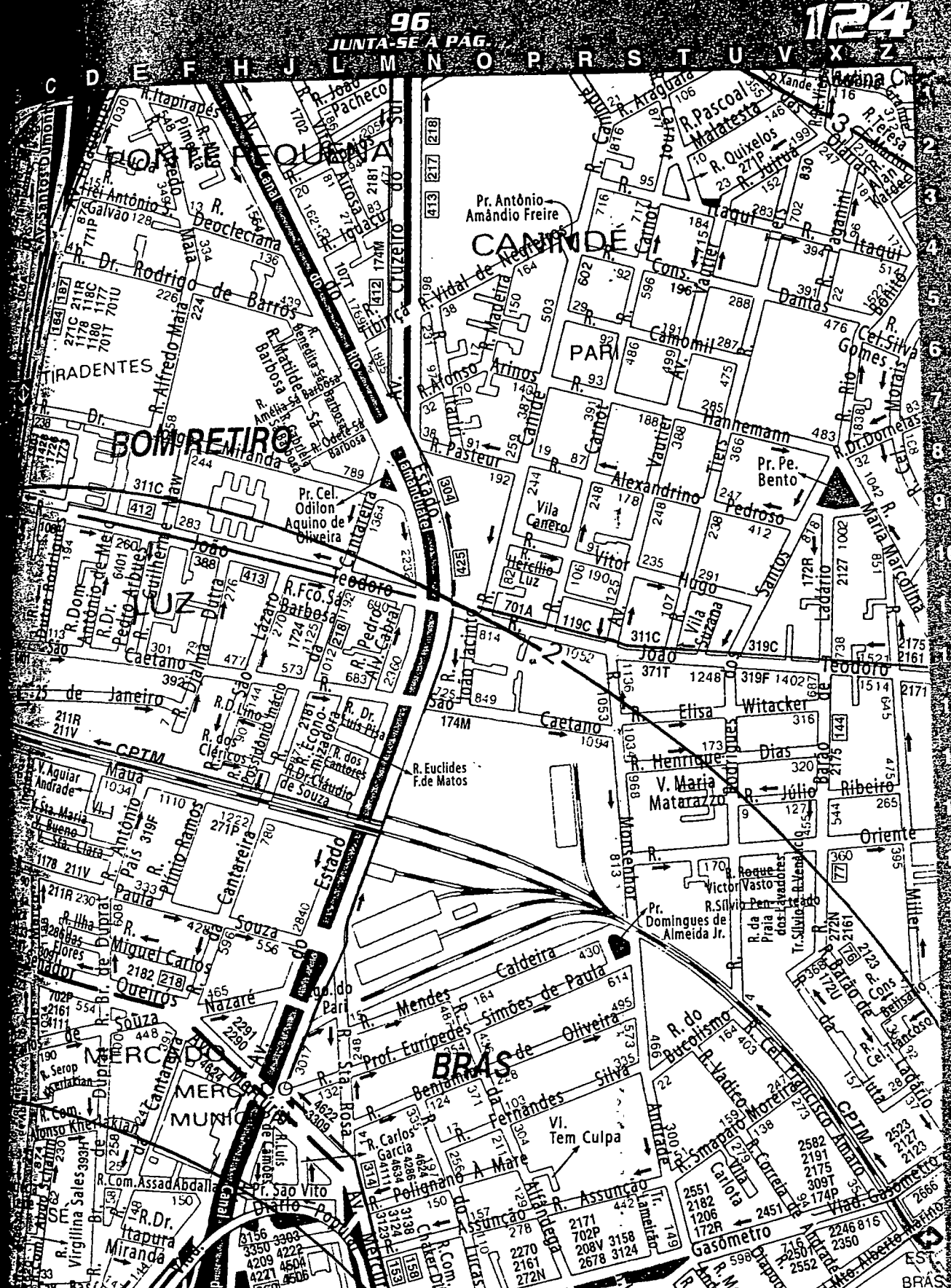
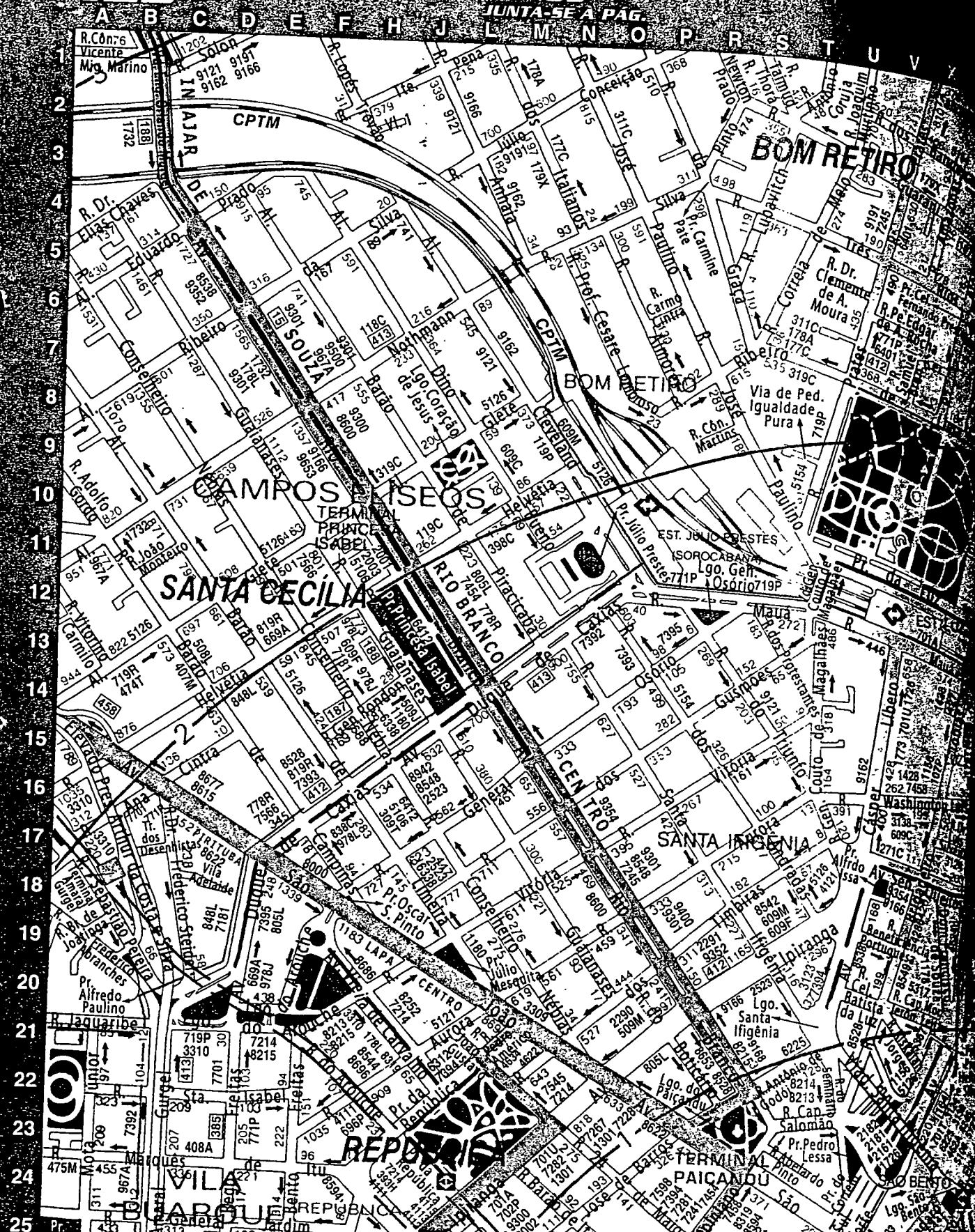
While unusual, the High Line isn't the first project of its kind to be undertaken by a major city: In the early 1990s, Paris unveiled the Promenade Plantée, which also occupies the site of a former elevated railway. With this

as a model, the High Line organizers learned how to get people up and down from the site in a safe and appealing way, and also to plan for extremely high levels of pedestrian traffic—something, according to David, that the designers of the Promenade Plantée didn't anticipate. But the most crucial lesson David and Hammond learned from their predecessor, according to David, is, "If you build a park in the sky, somebody will come."

For more information on Friends of the High Line, visit www.thehighline.org. Groundbreaking is scheduled for later this year, with the first phase scheduled for completion late in 2007. ■

Landscape architect
Operations and archite-
Scandin + Pontoon line
what they call "agreed
to bring the High Line
life. It's hoped that by
the plans will become





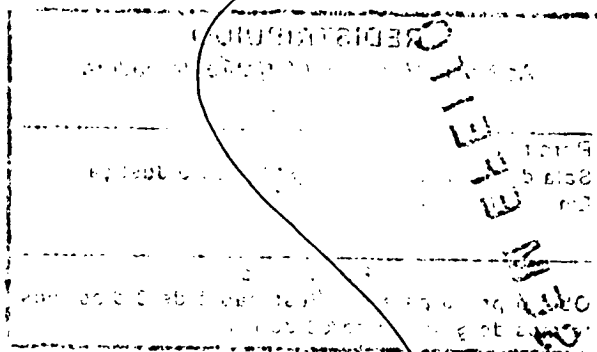


SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

do processo n.º 01-664 de 2005 16.1.11 105 (a)

LEI 12.152/96

18/11/05
 ANGELA BORDIN ANDREONI
 Subsecretária de Apoio Legislativo
 SGP-2



RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 21/11/05 às 13:00

[assinatura] RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086

RECEBIDO NA ACJ-3

Secretário

SUPERVISÃO DA ACESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 23/11/05 AS 17:30 HS

POR João

S/ em 28/11/05 às 11:30h [assinatura]

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

[assinatura]

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 1/12/05

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

[assinatura]

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: [assinatura]

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

SOLINHA

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 02/05/06

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE M, juntado 5, nesta data
documento 2 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 nº 12.132
Emos 1051 [assinatura]
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador AURÉLIO NOMURA
Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – CEP 01319-900
Tel: (011) 6824-4350 E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

Folha nº 17 fls. 19
do processo nº 664/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



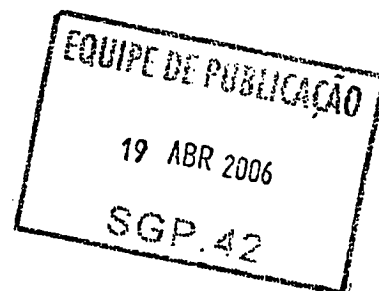
Requerimento

13 - RDS
13- 0541/2006

REQUEIRO, nos termos e forma regimentais, seja procedida à **juntada** ao processo do PL 664/2005, dos documentos em anexo.

Sala das Sessões. em abril de 2006

Auréliu Nomura
Vereador



A Com. de Constituição e Justiça
20.04.06
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 20/04/06 às 17:00
15RF/00452

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

Folha nº 38 fls. 21
do processo nº 664/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

Elevado Costa e Silva-Pça Padre Pericles

Elevado Costa e Silva Consolação

Image © 2005 DigitalGlobe

Google



Pointer 23°32'29.58" S 46°39'32.65" W elev 2600 ft Streaming 100% Eye alt 12136 ft

Folha nº 29
do processo nº 664/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



Folha nº 20
do processo nº 664/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



21

nº 664/05

gio Horta

8



Y.

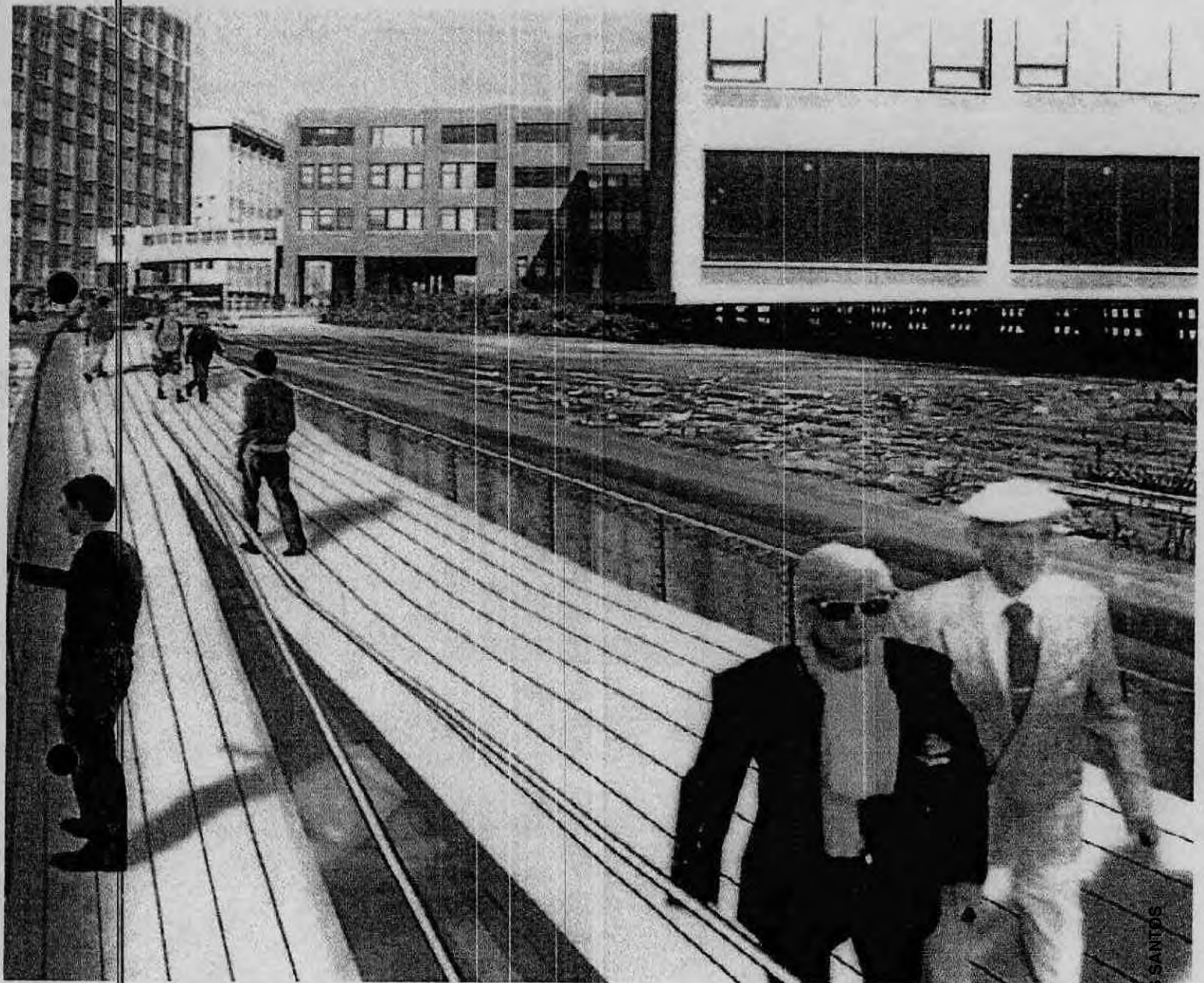
Folha nº 22
do processo nº 664/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



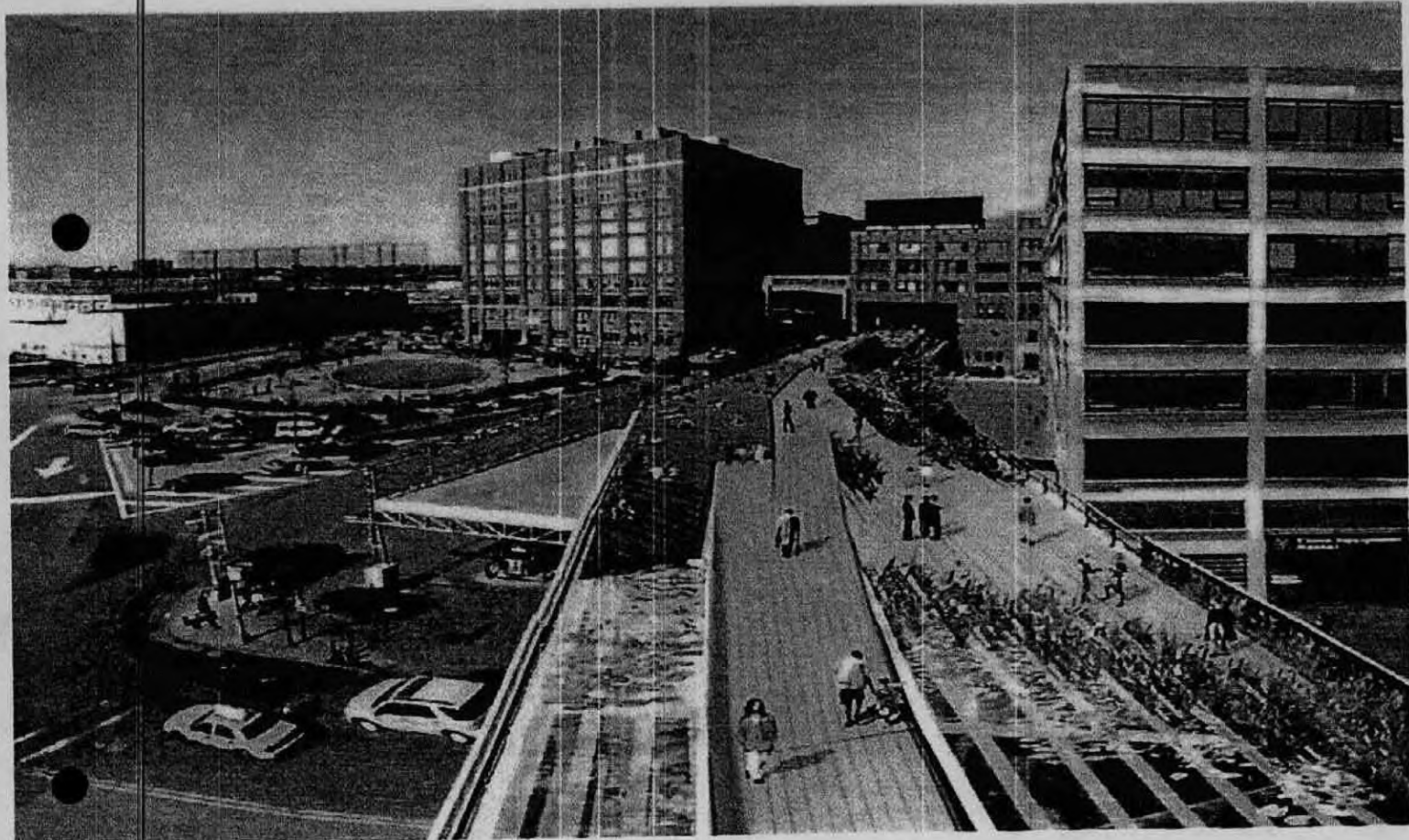
Folha nº 23
do processo nº 664/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



Folha nº 24 fls. 27
do processo nº 664/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



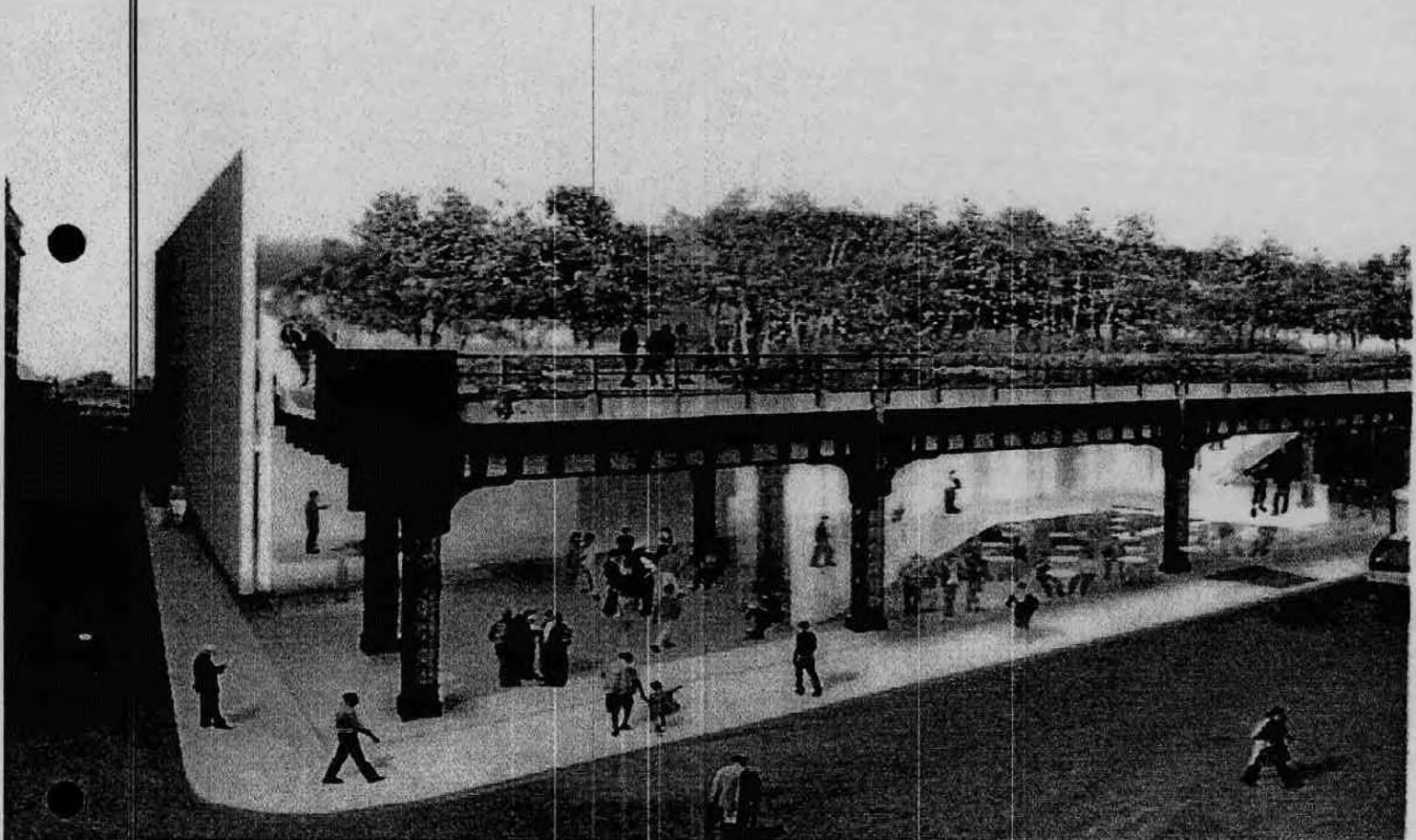
Folha nº 25
do processo nº 664/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



Folha nº 26
do processo nº 664/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



Folha nº 27
do processo nº 664/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



Folha nº 28
do processo nº 664/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



nº 29
processo nº 664/05
Sérgio Horta
01.086

[Handwritten signature]



A-

Folha nº 30
do processo nº 664/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



Folha nº 31
do processo nº 66465
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 16/05/06 AS 17:50
 POR João

Δ 26/06/06 - 12:00h

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 27/04/07 AS 14:00h
 POR Alé
 SAÍDA 27/04 AS: 16 h 30 ASS: [Assinatura]

Pedido de vista do Vereador Vereador
Ademir da Guia
 deferido: 09/8/06
 Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 60 do R. I.

26/2/07

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 30/11/06 AS 12:00h
 POR João

Δ 01/12/06 - 13:00h

RECEBIDO
 Ao Nobre Vereador Carlos Alberto B.
 Para parecer:
 Sala da Comissão de Justiça.
 Em 02/04/07.
 Presidência [Assinatura]
 Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 60 do R. I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 04/04/07 AS 15:00h
 POR João
 SAÍDA: 13/04 AS: 16 h 19 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 33 a 36 e folha de informação nº 23/09/07

SOLANGE RAIBONE DOS SANTOS
 R.F. 10601
 Secretária

Folha nº 32
do processo nº 664/05
Mário Sérgio Horta
RF 101.086





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1116/2007

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 664/05

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa dispor sobre a criação de um parque linear no Elevado Costa e Silva, entre as Ruas Traipu e do Lavradio e Rua Ana Cintra, nos Distritos da Barra Funda e Santa Cecília, Subprefeituras da Lapa e da Sé.

Segundo a propositura, as atuais pistas do Elevado, nos dois sentidos, deverão ser interligadas a fim de manter a continuidade do parque, devendo o Executivo realizar os estudos necessários para o desvio do trânsito de automóveis naquele trecho, nas duas mãos de direção, de forma permanente.

Autoriza, ainda, o Executivo a construir viadutos de acesso ao elevado remanescente e obras de arte viárias nos logradouros da região devendo o acesso ao parque linear ser feito por rampas e por escadas rolantes a partir do nível das ruas.

Referido projeto vai além da esfera de competência do Poder Legislativo, interferindo em área de atribuição exclusiva do Poder Executivo.

Com efeito, não pode o Legislativo determinar ao Executivo a criação de determinado empreendimento, uma vez que a função legislativa deve ater-se à produção de normas de caráter genérico, abstrato e impessoal, sendo reservada ao Executivo a competência de prover situações concretas, uma vez que estas se traduzem no exercício do poder de Administrar.

Na espécie, se trata de uma obra viária já existente e que exerce a função que lhe foi planejada no contexto do sistema viário municipal. A conveniência ou não de transformar tal obra em um parque – tendo em conta critérios de engenharia de tráfego –, bem como o projeto a ser implementado para concretizar tal transformação, é atividade típica de administração e deve remanescer no âmbito da exclusiva competência do Executivo, que possui a atribuição constitucional de administrar o Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assim, lei de iniciativa do Legislativo que pretenda impor ao Executivo Municipal a obrigatoriedade de promover a implementação de uma obra, ainda que em conjunto com a iniciativa privada (art. 4º, parágrafo único da propositura), interfere em esfera de sua competência exclusiva, uma vez que cabe àquele Poder Municipal exercer as *"funções de governo relacionadas com o planejamento, organização e direção de serviços e obras da municipalidade e, para tanto, dispõe de poderes correspondentes de comando, de coordenação e de controle de todos os empreendimentos da Prefeitura."*¹

Ainda nesse sentido preleciona Hely Lopes Meirelles que *"a execução das obras e serviços públicos está sujeita, portanto, em toda a sua plenitude, à direção do Prefeito, sem interferência da Câmara, tanto no que se refere às atividades internas das repartições da Prefeitura (serviços burocráticos ou técnicos) quanto às atividades externas (obras e serviços públicos) que o Município realiza e põe à disposição da coletividade"* (in *"Direito Municipal Brasileiro"*, 6ª ed., Malheiros Ed., pág. 553).

Veja-se sobre o assunto a jurisprudência abaixo:

"E, indubitavelmente, compete ao Prefeito a execução das obras e serviços públicos municipais em toda a sua plenitude. Assim, tratando-se de atribuição típica da Administração a condução dos negócios públicos, o planejamento das obras e serviços, bem como a realização das atividades locais, não poderia haver interferência da Edilidade, ainda que através de Lei.

(...)

Clara a vulneração do princípio da independência e harmonia entre os poderes".
(TJESP, Adin nº 42.051-0/0-00, j. 15.4.98)

Assim, o Projeto de Lei em apreço esbarra no art. 2º da Constituição Federal, no art. 5º da Constituição Estadual e no art. 6º da Lei Orgânica do Município que estabelecem o princípio da independência e harmonia entre os Poderes.

Por outro lado, o Projeto de Lei em tela, ao autorizar o Executivo a construir viadutos de acesso à parte remanescente do Elevado Costa e Silva (parágrafo único do art. 2º da propositura), pretende enquadrar-se na categoria de lei autorizativa, de molde a estender ao Legislativo iniciativa que não lhe compete.

¹ Voto do desembargador Fonseca Tavares na Adin. nº 63.449.0/0-00.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Entretanto, trata-se na verdade de lei autorizativa imprópria.

A problemática não é nova e já foi enfrentada através de questão de ordem submetida à Comissão de Constituição e Justiça, pelo então Vereador Arnaldo Madeira, e fixada no Precedente Regimental nº 02/93, onde se concluiu:

"(...) De certa forma, a expressão "autorizar" está a indicar o exercício do poder fiscalizador da Câmara sobre o Executivo em certos atos de natureza complexa, cuja iniciativa é reservada com exclusividade ao Poder Executivo, mas que têm por condição para sua plena realização o aval dado pelo Poder Legislativo mediante lei. Interessa notar que todos os casos de autorização legislativa, mediante lei, elencados no art. 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, são referentes a medidas administrativas pertencentes ao campo das atribuições que o Direito Constitucional reserva tradicionalmente ao Poder Executivo (...)

"(...) No caso das leis autorizativas é o Poder Executivo que tem a prerrogativa de dar início ao processo legislativo, visto tratar-se de matéria administrativa, detendo o poder de decidir, inicialmente, sobre a oportunidade e a conveniência de determinado empreendimento. Nesse sentido, é o Executivo quem escolhe o momento de pedir autorização. A Câmara então só se manifesta quando chamada a dar ou negar a autorização, podendo o Prefeito, dela se utilizar ou não, não estando obrigado a aproveitar a autorização recebida.

Isto posto, resta claro que as leis autorizativas impróprias, autorizações por lei que o legislativo concede ao Executivo sem que este as tenha pedido, mais que prejudiciais ao trabalho da Câmara Municipal por serem leis inócuas que atravancam e atrapalham a produção legislativa, são inconstitucionais, visto terem por objetivo burlar as restrições relativas à iniciativa do processo legislativo, violando a repartição constitucional e legal das atribuições privativas do Executivo e do Legislativo, ferindo assim o princípio da separação e da harmonia entre os poderes".

Resulta, do acima exposto, violado o princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes, previsto no art. 2º, da Carta Magna e repetido no art. 6º, de nossa Lei Orgânica.

Ressalte-se que já é entendimento pacífico em nossa jurisprudência que nem mesmo a sanção tem o condão de afastar a inconstitucionalidade formal

Solange Raimundo dos Santos
RF. 10201



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

decorrente do vício de iniciativa (Adin n.º 13.882-0, TJESP; Adin n.º 1.070, STF, j. 23.11.94).

Por fim a propositura institui medida de expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, caracterizando-se como despesa obrigatória de caráter continuado, o que enseja a aplicação do disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, sendo certo que a propositura não observou tais ditames.

Ante todo o exposto, a propositura esbarra no princípio constitucional da separação entre os Poderes, expresso no art. 2º da Constituição Federal, no art. 5º da Constituição Estadual e no art. 6º da Lei Orgânica do Município, uma vez que se imiscui em matéria que se encontra no âmbito de atribuição privativa do Executivo municipal e o Precedente Regimental n.º 02/93, bem como nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/00) razão pela qual a propositura não reúne condições de prosseguimento.

Diante do exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 22/8/07

[Handwritten signatures and initials]

Publicada em	DIÁRIO OFICIAL
de	24 / 8 / 07
página	91 de 91
Conferido:	

SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS
R.F. 10001
Secretária

A SGP-21
São Paulo, 24 / 8 / 07

SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS
R.F. 10001
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº	37939
Em	06 / 01 / 09
Ass:	

Eva Botelho
Assistente Parlamentar
RF 100453



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 37 do proc.
nº 01-664 de 2005 fls. 42
Eva Podolski
Assistente

São Paulo, 24 de agosto de 2007

Memo SGP - 2 nº 42/07

Ao Nobre Vereador
Aurélio Nomura (PV)

O PL nº 664/2005 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido
27/08/07
Jacqueline
26816



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador AURÉLIO NOMURA

Viaduto Jacareí, 100 – 7º Andar – Sala 715 – CEP 01319-900

Tel: (011) 3396-4350 E-mail: nomura@camara.sp.gov.br

autuado em 30/09/2015 00:00:00.

Folha nº	38	do proc.
nº	01-664	de 2005
Eva Padolski		
Assistente Parlamentar		
RF 160.493		

fls. 43

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECURSO

11 - REC
11- 0105/2007

Interponho, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal de São Paulo, recurso contra a decisão da DOUTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, que em reunião do dia 22 de agosto de 2007, emitiu parecer pela ilegalidade e Inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 664/05, de minha autoria.

Aproveito o ensejo para informar que as razões do recurso serão apresentadas em PLENÁRIO.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 27 de agosto de 2007.

Aurélio Nomura
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº

39

do processo n.º 01- 644 de 2005

05/01/2009

(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

70353

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	39 fls.
Arquivado em	19 / 01 / 2009
O Func.º	

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Handwritten signature